

de Lima Borges após relatar sobre a organização e funcionamento da secretaria do Juízo reclamado, afirma que o procedimento requerido pela reclamante consistia em abertura de reclamação e não atendimento, sendo necessária senha específica, distribuída ao público nos dias e horários determinados. Destarte, não se vislumbra desídia ou má vontade por parte da mencionada servidora para com a reclamante, pois a mesma apenas agiu de acordo com a organização daquele Juizado. Posto isso, prestados os devidos esclarecimentos, determino o arquivamento dos presentes autos. Belém, 08 de dezembro de 2009.

**PORTARIA Nº 175/09-CJRMB**

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada pelo **Sr. Benjamim de Albuquerque Andrade Lima**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos autos de Representação / P.A.D. Nº 2005.6.00988-3 em desfavor do Senhor n **RENATO JOSÉ DUARTE SIDRIN JUNIOR**;

**RESOLVE:**

**I - PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar a cargo da Comissão Processante, a fim de apurar os fatos narrados nos autos.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 09 de dezembro de 2009.

**PORTARIA Nº 173/09-CJRMB**

A Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 154, inciso III e 469 do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará c/c art. 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado e art. 6º, inciso XI do Regimento Interno da Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém;

**CONSIDERANDO** a obrigação imposta pelo art. 199 da Lei nº 5.810/94;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes nos autos de Reclamação nº 2009.6.001398-3, formulada pelo Dr. Claudio Mendonça Ferreira de Souza, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria;

**RESOLVE:**

**I - INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** com o propósito de apurar os fatos narrados na inicial (ofício n.º 835/2009-SEC 2ª V.C e anexos), delegando poderes ao Dr. Claudio Mendonça Ferreira de Souza - Exmo. Juiz de Direito Diretor do Fórum de Ananindeua para presidir-la, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 09 de dezembro de 2009.